

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1970

Autoriza celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Tupã ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Tupã, para que essa municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de um Ginásio de Esportes, em imóvel de propriedade do Estado, arcando a referida Prefeitura com a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto — correção à conta dos recursos provenientes do Código Local 10.01.01-G.S. — Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1970.

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para fins de ceder em regime de comodato, por prazo indeterminado, para fins de Exposição e Feiras, bens móveis constantes de 3 (três) galpões desmontáveis a serem instalados em locais apropriados às suas finalidades.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1970.

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre o funcionamento de Inspetoria de Educação Física e Esportes no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Presidente Venceslau tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Caluá, Marabá Paulista, Mirante de Paranapanema, Piquetobi, Presidente Epitácio, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspetoria a que se refere o artigo anterior, proposto à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1970.

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a instalação do Museu Histórico e Pedagógico da cidade de Avaré

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a cidade de Avaré, tradicional município paulista com opulento acervo histórico, reúne condições para organização de um Museu Histórico e Pedagógico nos moldes dos que têm sido instalados no interior do Estado;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré se propõe a oferecer local adequado para a instalação do mencionado Museu, que terá assim eficiente ajuda do Município;

Considerando que dentre os grandes servidores de São Paulo ainda não reverenciados na denominação dessas casas de cultura histórica está a inolvidável figura do Presidente Saldanha Marinho, o qual poderá ser condignamente evocado no Museu de Avaré;

Considerando, finalmente, a proposta da criação do referido Museu pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a instalar na cidade de Avaré, por intermédio do Serviço de Museu Históricos do Estado, o Museu Histórico e Pedagógico Saldanha Marinho.

Artigo 2.º — O Museu referido no artigo anterior integrará a rede de Museus Históricos e Pedagógicos do Estado e será instalado em local cedido pela Prefeitura Municipal de Avaré, subordinando-se quanto à sua organização e funcionamento ao regulamento e demais dispositivos vigentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Marcondes Pestana — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1970.

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1970

Aprova, em princípio, as conclusões dos estudos da C.I.B.P.U., relativas a Distrito Industrial em Bauru, institui Comissão Mista Especial para dinamizá-las e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, em princípio, as conclusões dos estudos elaborados pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai relativas à implantação de Distrito Industrial em Bauru.

Artigo 2.º — Constitui-se, junto à Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento, Comissão Mista Especial para, no prazo e condições deste decreto, propor, aos Governos do Estado e do Município de Bauru, providências complementares e finais, da alçada e competência de ambos, destinadas à implantação do Distrito Industrial de Bauru.

Artigo 3.º — A Comissão Mista Especial, que será presidida pelo titular da Pasta de Economia e Planejamento, integrará-se de um representante desta Secretaria, de um da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai e de um da Prefeitura Municipal de Bauru, indicados, respectivamente, pelo Secretário de Economia e Planejamento, pelo Vice-Presidente da C.I.B.P.U. e pelo Prefeito Municipal de Bauru.

Parágrafo Único — Poderá a Comissão Mista Especial, mediante representação ao Governador, pedir o concurso de outros serviços ou servidores técnicos do Estado, pertencentes a qualquer de suas unidades, centralizadas ou descentralizadas.

Artigo 4.º — Caberá à Comissão Mista Especial, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação oficial e com base nos estudos técnicos já elaborados pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, propor ao Governo do Estado e à Prefeitura Municipal de Bauru programação de atividades e de providências de caráter técnico ou financeiro, a se tomarem, autônoma ou conjuntamente pelo Estado e pelo Município de Bauru, necessárias à efetivação do Distrito Industrial de que este decreto cuida.

Artigo 5.º — As demais Secretarias de Estado e as entidades descentralizadas prestarão à Comissão Mista Especial, agora criada, todas as informações e auxílios técnicos que lhes forem demandados.

Artigo 6.º — Os serviços de Secretaria e Expediente relativos a Comissão Mista Especial serão prestados com os recursos ordinários da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 7.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Funaro, Secretário de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1970.

Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, de uma área de terra situada entre os municípios de Osasco e Barueri, necessária ao prosseguimento das obras de retificação do rio Tietê

Retificação

Cada se lê:

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º... que tem os seguintes elementos característicos: R.T. — 725,00 m;... A.C. — 29.º00'; e com desenvolvimento de 293,21 m;... A área de aproximadamente 332141,00 m² ou 33.2741 hectares...

Leia-se:

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º... que tem os seguintes elementos característicos: R — 725,00 m;... A.C. — 29.º00'; e com desenvolvimento de 293,21 m;... A área de aproximadamente 332.741,00 m² ou 33.2741 hectares...

SECRETARIAS DE ESTADO
CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 68-70-CC

Decretos de 5-6-1970

Exonerando, a pedido, o Dr. Luis Arrôbas Martins do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Exonerando, a pedido, o Dr. Dilson Domingos Funaro do cargo de Secretário de Estado de Economia e Planejamento.

Nomeando, o Dr. Dilson Domingos Funaro para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Dispensando, a pedido, o Bel. Orlando Carlos Gandolfo das funções de membro da Comissão Estadual de Investigações.

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a Dra. Waldisa Pinto Russo, Técnico de Administração, padrão 20-A, para exercer em comissão o cargo de Analista para a Reforma Administrativa II, referência CD-8-A, da PP-I, do Quadro da Secretaria da Fazenda, na vaga decorrente da exoneração do sr. Tetsuo Tesuji.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do sr. Walter Bonim — R.G. n.º 999.532, Coordenador, padrão CD-14-A, da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, para exercer exercício junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP, com prejuízo de vencimentos e

sem o das demais vantagens do cargo, até 31 de dezembro de 1970.

o afastamento do sr. Celso Sanones — R.G. n.º 1.271.493, Assistente Técnico de Gabinete II, padrão CD-10-B, da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, para ter exercício junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP, com prejuízo de vencimentos e sem o das demais vantagens do cargo, até 31 de dezembro de 1970.

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do sr. Edson Ferreira Assis Escrivão, ref. «XIII», Caderneta n.º 21.039, lotado na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da sra. Heloisa Vampre do Nascimento, Chefe de Seção, ref. «19», do Departamento Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1970;

nos termos do artigo 68 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, da Maria Dulce Azevedo Rodrigues, Técnico de Ensino Primário, referência «19», do Quadro da Secretaria da Educação, atualmente à disposição da Assessoria Técnica à Bancada Paulista

da A.T.L., no Rio de Janeiro e Representante da CECAP, naquela cidade, conforme autorização no GE 3.825-69, a ausentar-se do país, em viagem à Europa para estudo e observações de interesse daquela Autarquia, pelo prazo de 45 dias a contar de 10 de julho próximo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo mas, sem quaisquer outros ônus para o Estado;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento do Sr. Luiz Mendes dos Santos, lotado no Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 174.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Maria de Lourdes Paiva Sampaio, lotada na Coletoria Estadual de Ribeirão Preto, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 108.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970;

Tornando sem efeito: os atos de afastamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral, publicados no Diário Oficial de 8 de maio último, dos seguintes funcionários: Ana Conceição Figueiredo Rodrigues, Escrivão Assistente de Administração, ref. «23»; Anna Lamanna, Atendente, ref. «19»; Idalina Novelli, Escrivão, referência «34»; Maria Aparecida Biscaro Floresta, Atendente, referência «19»; e Maria Piedade Xavier de Freitas, Escrivão Assistente de Administração, ref. «34», todas da Secretaria da Saúde; Antonio Signa, Escrivão Assistente de Administração, referência «38»; e Ignacia Doracy Vasconcellos, Escrivão, ref. «41», ambas da Caixa Econô-

mica do Estado de São Paulo; Elza Barros Paraíba, Escrivão Assistente de Administração, e Terezinha Bomfim, Escrivão Assistente de Administração, ref. «41», do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria do Trabalho e Administração; José Olorino Garcia Lopes, Escrivão Assistente de Administração, ref. «34»; e Lupércio Sanches, Encarregado de Setor, ref. «70», ambas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, devendo os mesmos servidores, a partir de 8 de maio de 1970, ficar a disposição da Casa Civil sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 10.261, de 28-X-1968, e até 15 de dezembro de 1970;

os atos de afastamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral, publicados no Diário Oficial de 23 de maio último, dos seguintes funcionários: Angela Maria Coutinho, Atendente, ref. «19»; Antonio Sergio Vecchio, Escrivão, ref. «23»; e Betty Cardoso, Atendente, ref. «19», do Quadro da Secretaria da Saúde; Durvalina Leal de Lemos, Escrivão, referência «38», da Secretaria da Segurança Pública; Rosa Aparecida Nocken de Camargo, Escrivão, referência «23»; e Maria de Lourdes Nóbrega Rôla, Escrivão Assistente de Administração, ref. «41», ambas da Caixa Econômica Estadual (Agência Bevilacqua), devendo os mesmos servidores, a partir de 23 de maio de 1970, ficar à disposição da Casa Civil sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, nos termos do artigo 65 da Lei 10.261, de 28-X-1968, e até 15 de dezembro de 1970;

os atos de afastamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral, publicados no Diário Oficial de 21 de maio de 1970, dos seguintes funcionários: Antonio Carlos Cardoso, Escrivão, nível I, referência «11», da Secretaria da Agricultura; Aurora Assis, Escrivão Assistente de Administração, ref. «41», da Caixa Econômica do Estado de São Paulo;